



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 049/2004

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Salarial para os Professores e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e Eu, Raimundo Pimentel Filho, aprovo a seguinte LEI :

Art. 1º - Os Professores da Rede de Ensino Municipal, inscritos no programa de Treinamento dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN'S), perceberão Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

§ 1º - A gratificação referida no "caput" deste artigo será devida apenas aos professores que estejam em efetivo exercício do treinamento, com frequência integral e comprovada.

§ 2º - A gratificação em tela, será devida em quanto durar o treinamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 21 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 29 de abril de 2004.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão